

REGULAMENTO PRÊMIO IVANETE ALVES DO NASCIMENTO 2024

"Dispõe sobre os critérios para a concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso das competências legal e regimental e;

Considerando a necessidade de se fixar critérios técnicos, que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento 2024, baixam as seguintes determinações:

Art. 1° Os critérios para a concessão da titulação do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Pernambuco, serão regidos nos termos deste regulamento.

Art. 2° A titulação Prêmio Ivanete Alves do Nascimento tem como objetivos principais:

- I Homenagear o Profissional de Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, social, científica e humana;
- II Constituir-se um instrumento de reconhecimento e motivação do trabalho relevante na Enfermagem;
- III Contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional e os desafios para o profissional de Enfermagem do futuro;
- IV Propiciar integração entre o Coren-PE, seus inscritos e as instituições de saúde/ensino/gestão e demais espaços onde haja o exercício da Enfermagem no estado de Pernambuco.



SEÇÃO I

DAS VAGAS PARA HOMENAGEM

Art. 3° O Coren-PE premiará 05 (cinco) profissionais da Enfermagem Pernambucana, considerando as 03 (três) grandes áreas de atuação estabelecidas na Resolução Cofen n°581/2018, sendo distribuídas as vagas nas seguintes categorias:

I – Área I - Profissionais da Assistência à Saúde: 01 Enfermeiro(a) e 01 técnico(a), auxiliar de Enfermagem **ou** parteira que atue em qualquer subárea definida na Área I do anexo da Resolução Cofen n°581/2018.

II – Área II- Profissionais da Gestão: 01 Enfermeiro(a) que atue na área de gestão, em qualquer subárea definida na Área II do anexo da Resolução Cofen n°581/2018.

III – Área III - Profissionais do Ensino e Pesquisa: 01 Enfermeiro(a) que atua no ensino superior e/ou ensino profissional de nível médio, em qualquer subárea definida na Área III do anexo da Resolução Cofen n°581/2018.

A quinta vaga será preenchida por 01 profissional de Enfermagem, podendo ser de nível médio **ou** superior, pertencente a qualquer uma das áreas de atuação profissional supramencionadas, que tenha se distinguido por seus préstimos, pelo exercício profissional ético e idôneo, tendo contribuído de forma relevante para o engrandecimento da Enfermagem Pernambucana, a ser indicado(a) pelo plenário do Coren-PE e designado(a) por ato decisório do Presidente e da Conselheira Secretária desta autarquia.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4° A proposição dos profissionais deverá observar os critérios estabelecidos neste regulamento, podendo ser feita por:



- a) Instituições de saúde e de ensino em Enfermagem, devidamente identificadas por seus Enfermeiros Responsáveis Técnicos ou gestores, que possuam profissionais de Enfermagem em seu quadro.
- b) Entidades representativas da categoria de Enfermagem do estado de Pernambuco.
- c) Profissionais da Enfermagem, devidamente registrados e em estado de regularidade com o Coren-PE.

Parágrafo único – As indicações poderão ser feitas para as categorias I, II e III, listadas no artigo 3º deste regulamento, estando a categoria IV de premiação, exclusiva para indicação pelo plenário do Coren-PE.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

Art. 5° São critérios para concessão do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento 2024:

- a) Ser profissional de Enfermagem devidamente inscrito(a) e em situação de regularidade com suas obrigações junto ao Coren-PE;
- b) Ter conduta ético-profissional irrepreensível, sem ter sofrido penalidade em processo ético-disciplinar ou administrativo imposto pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- d) Ser indicado(a), conforme o artigo 4º deste regulamento, obedecendo aos critérios mínimos para concorrer ao prêmio.
- Art. 6° As instituições de saúde e/ou de ensino, por meio do(a) Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) ou gestores, poderão fazer a indicação de um(a) profissional de Enfermagem para receber a premiação, uma vez que o mesmo cumpra os critérios estabelecidos no Art. 5° deste regulamento.



Parágrafo Único – As instituições que desejarem realizar indicação, recomenda-se que se proceda eleição interna para que, democraticamente, os(as) colaboradores de Enfermagem, decidam qual e quem será o(a) profissional representante da instituição a concorrer à premiação.

Art. 7º Está impedida a participação de:

- I Conselheiros(as) e empregados(as) do Coren-PE, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos, salvo na Categoria IV, indicação do Plenário;
- II Profissionais que foram condenados à penalidade ético-disciplinar ou que possuam pendências de qualquer ordem, junto ao Coren-PE;
- III Profissionais prestigiados com o Prêmio Ivanete Alves do Nascimento no ano de 2021, 2022 e 2023.
- IV- Profissionais que estejam respondendo por improbidade administrativa na área civil e criminal.
- V Profissional indicado por Instituição/entidade que não esteja em situação regular com órgãos reguladores.

SEÇÃO IV

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 7° As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível no site do Coren-PE (www.coren-pe.gov.br).
- Art. 8° As indicações deverão se dar por meio de: preenchimento do formulário supracitado no período compreendido entre as **10h do dia 05 de abril até 23h59 do dia 23 de abril de 2024.**
- Art. 9º A participação das instituições e entidades é voluntária e gratuita.
- Art. 10° O(A) indicado(a) ao título necessita estar em situação de conformidade junto ao Coren/PE, nos aspectos éticos, cadastrais e financeiros.



Art. 11° As inscrições efetivadas implicam a aceitação/cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Art. 12º Cada instituição/entidade poderá inscrever-se no Prêmio Ivanete Alves do Nascimento uma vez por edição. Caso preencha o formulário mais vezes será considerada válida apenas a primeira inscrição.

Art. 13° Cada instituição/entidade poderá indicar somente 01 [um(a)] profissional de Enfermagem por categoria.

Art. 14° A instituição/entidade e/ou profissional que indicar deverá, até às 23:59h do dia 23 de abril de 2024, encaminhar o nome do indicado e os seguintes dados, solicitados no formulário eletrônico de inscrição:

I – Nome completo e identificação do número de inscrição junto ao Coren-PE do profissional na Enfermagem;

II- Instituição a qual o(a) profissional indicado(a) se vincula (quando houver);

III – Justificativa da indicação, com breve apresentação do(a) indicado(a), relatando, inclusive, a trajetória profissional do(a) mesmo(a) e as ações diferenciais implementadas no seu trabalho, identificando sua área de atuação. O texto deverá ter até 600 caracteres (sem espaços);

IV – Endereço de e-mail e número de telefone atualizados do(a) indicado(a).

Art. 14º A Comissão Organizadora da Semana de Enfermagem, nomeada pela Portaria Coren-PE nº0010/2024, procederá a triagem documental, podendo desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com este regulamento.



SEÇÃO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15° Os (As) profissionais indicados(as) serão submetidos(as) à votação pública, através do perfil oficial do Coren-PE no Instagram ou plataforma exclusiva para esse fim, a ser informada no dia de abertura do período de votação que será de 30 de abril de 2024 ao dia 08 de maio de 2024.

Art. 16° Será considerado como critério para seleção do(a) profissional ganhador(a) do Prêmio Ivanete Alves do Nascimento o número de curtidas no post do(a) candidato(a) ou maior número de votos na plataforma exclusiva, dentro do período estabelecido no Art. 16°.

SEÇÃO VI

DA HOMENAGEM

Art. 17° A premiação ocorrerá, em data provável, no dia 13 de maio de 2024, durante a Semana de Enfermagem 2024 do Coren-PE.

Art. 18º Cada profissional homenageado(a) receberá o título em sessão solene.

Paragrafo único: Serão convidados a participar da Solenidade, os três profissionais mais votados de cada categoria, sendo revelado o vencedor no momento do evento.

Art. 19° Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora da Semana de Enfermagem e Diretoria do Coren-PE.

Art. 20° Este regulamento deverá ser publicado no site do Coren-PE e disponibilizado no mural do Conselho e suas subseções.

Art. 21° Este regulameno entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 22° Dê ciência e cumpra-se.